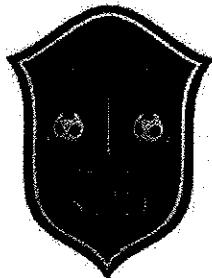


FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 16:28
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: VISTA - PROCESSO Nº 110/2015 - STJD
Anexos: Recurso Voluntário - Presidente Flamengo - Autos 53.2015.doc; ATT00001.htm; image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 16:24
Para: Presidencia
Assunto: ENC: VISTA - PROCESSO Nº 110/2015 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: quarta-feira, 24 de junho de 2015 15:09
Para: Flamengo 1; michelf@michelasseff.com.br; michelfilho@michelasseff.com.br; Rj Presidencia
Assunto: VISTA - PROCESSO Nº 110/2015 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

STJD

OFÍCIO/SEC nº 483/2015 ~

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Clube de Regatas do Flamengo.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 2015.

De ordem do Dr. Auditor Presidente deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Caio Cesar Rocha, referente ao Processo nº 110/2015 ~ STJD (053/15~ 4^a C.D.) Recurso Voluntário tendo como Recorrente a Procuradoria da Quarta Comissão

Disciplinar – Recorridos, Rodrigo Caetano - Diretor de Futebol e Eduardo Bandeira de Melo - Presidente , ambos do Clube de Regatas do Flamengo, informo que através de despacho, abre vista aos recorridos, para querendo, contra-arrazoarem , no prazo de 3 (três), quanto ao recurso interposto pela Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar, conforme disposto no art. 138-C do CBJD.

Informo, outrossim, que segue cópia do recurso em seu inteiro teor.



Adriana Solis
Secretaria do STJD

Adriana Solis



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
adriana.solis@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
24/6/2015
Ofício: 483/15